



Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia oito de julho de dois mil e catorze.

----- Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, pelas nove horas e vinte e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.

----- Não compareceram à convocatória os Senhores Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, por se encontrar em gozo de férias e o Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Vereador Efectivo, por motivos profissionais inadiáveis, tendo justificado antecipadamente a sua falta. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara leu a justificação de falta do Sr. Vereador Dr António Edmundo Freire Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara agradeceu à Senhora Vereadora, D.ª Sandra Monique Beato Pereira, por ter estado presente nas comemorações do feriado da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito dos 350 da Batalha de Castelo Rodrigo. -----

----- O Sr. Presidente regozija-se pelo facto de que no próximo ano lectivo, não se venha a verificar o encerramento de escolas/salas de apoio no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- Usou da palavra a Sr.ª Vereadora, para agradecer o convite do executivo para estar presente nas comemorações dos 350 anos da Batalha de Castelo Rodrigo e felicitá-lo pela realização de todas as cerimónias que tiveram lugar, não tendo estado presente em todas, mas pelo que me foi possível estar presente na Cerimónia Solene às cinco da tarde, de facto foi dignificado o nosso Feriado Municipal, através da realização dos vários eventos ao longo de todo o dia, mesmo através do programa televisivo o “Verão Total”, mostraram um bocadinho de

tudo no nosso Concelho e do que temos para oferecer. Não podendo estar presente em todos os eventos, mas pelo que pude ver pelas várias fotografias, estava tudo muito bem organizado e mais uma vez os meus parabéns por toda a organização. -----

-----Outra questão da Sr.^a Vereadora era mesmo as salas de apoio, mas o Sr. Presidente já me respondeu, por isso fico muito contente em saber que mais uma vez este ano vão manter abertas todas as salas de apoio do Concelho, pois fechar uma escola é fechar uma aldeia, é muito importante conseguir manter a utilização dessas salas de aula. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

-----**Proposta n.º 77/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Pareceres Prévios vinculativos – Aquisição de Serviços.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 77/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente aos Pareceres Prévios Vinculativos - Aquisição de Serviços, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, carecendo de parecer prévio a **aquisição de serviços** nomeadamente: -----

----- **Área Jurídica, conforme proposta de parecer prévio vinculativo com a referência n.º 3;** -----

-----**Área de Arquitetura, conforme proposta de parecer prévio vinculativo com a referência n.º 4;Área de Engenharia Florestal conforme proposta de parecer prévio vinculativo com a referência n.º 5;** -----

-----**Área de Comunicação Social, conforme proposta de parecer prévio vinculativo com a referência n.º 6;** -----

-----Considerando que as requisições de serviços supra surgem no sentido de colmatar lacunas respeitante a necessidades efetivas para o normal funcionamento dos serviços da Autarquia;

-----Considerando que o respetivo parecer depende da verificação do disposto no artigo 35º da Lei 12-A/2008 de 27 de agosto; -----

-----Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

-----Considerando ainda as propostas elaboradas pelo responsável técnico respeitante às aquisições supra e que se anexam à presente proposta; -----

----- **Propõe-se a aprovação dos pareceres prévios vinculativos relativamente à aquisição dos referidos serviços.** -----

----- Usou da palavra a Sr.^a Vereadora, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, para dizer que no seu entender, concorda com a falta de um técnico na área florestal e um técnico na área da comunicação social, pois são serviços de real importância para o Município e que tem que ser organizados. Já relativamente à área Jurídica e à área de Arquitetura, não sendo menos importantes, não pode concordar que estejam neste momento a fazer falta, pois o Município têm um corpo técnico capaz ao serviço, com formação nestas duas áreas, mas se entenderem votar estas contratações em separado, eu sou a favor da contratação na área de Engenharia Florestal e na área de Comunicação Social. Se tiverem que ser votadas em conjunto na mesma proposta, pois tenho que me abster nesta proposta. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, respondeu que não pode ser votada em separado, pois foi elaborada uma proposta conjunta, na qual se inclui todos os serviços a contratar. -----

----- Como a Sr.^a Vereadora sabe a prestação de serviços do Dr. Pimentel termina em breve e o Município tem necessidade de estar constantemente actualizado com toda a legislação, face às exigências e necessidades em termos jurídicos, para o normal e eficaz funcionamento diário dos serviços. Na área de arquitetura necessitamos de mais técnicos especializados para o acompanhamento das várias obras que pretendemos realizar. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com a abstenção da Sr.^a Vereadora D.^a Sandra Monique Beato Pereira, justificando que se a votação fosse em propostas separadas para cada área então votaria a favor das áreas de Comunicação Social e Engenharia Florestal, e contra as áreas Jurídica e de Arquitetura, por considerar não haver fundamentação nesta áreas. -----

----- **Proposta n.º 78/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Pareceres Prévios Vinculativos – Aquisição de Serviços.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 78/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente aos Pareceres Prévios Vinculativos - Aquisição de Serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, carecendo de parecer prévio a aquisição de **serviços na área florestal**; -----

-----Considerando que o respetivo parecer depende da verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei 12-A/2008 de 27 de agosto e do Decreto – Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto;-----

-----Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

-----Considerando ainda a informação técnica nº 85/2014 de 24 de Junho.-----

-----**Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição dos serviços supra citados.**-----

-----Usou da palavra a Sr. Vereadora Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, para dizer que julga pertinente este tipo de apoio, pois de facto estas associações não podem sobreviver sozinhas e estes apoios vão dar-lhes sempre um novo fôlego, por isso vota a favor. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta n.º 79/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – N’ AvenTTura na Salgadela – Iniciação à Navegação.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 79/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à N’ AvenTTura na Salgadela - Iniciação à Navegação, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pelo clube “**fcs. torrão team**”, através de ofício datado de 5 de Maio de 2014, cujo assunto se prende com a solicitação na comparticipação pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo tanto nos custos logísticos como financeiros envolvidos na realização de um passeio de navegação Todo-Terreno “N’ AvenTTura na Salgadela”; -----

-----Considerando que, eventos desta natureza são essenciais para a promoção projeção e divulgação do Concelho; -----

-----Considerando que o evento tem um componente turística diferente e apreciada por cada vez mais entusiastas da modalidade/hobby; -----

-----Considerando a importância do evento em questão, atraindo um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais; -----

-----**Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 1.000,00 € (mil euros), tendente à realização do fim supra mencionado.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 80/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração de Centro de Solidariedade Social da Reigada.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 80/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração - Centro de Solidariedade Social da Reigada, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a necessidade de reforço dos protocolos de colaboração outorgados pelo Município com a *Centro de Solidariedade Social da Reigada*, tendentes a possibilitar a construção do Centro de Dia e Lar – Residência de Idosos; -----

-----Considerando que a cooperação com esta Instituição tem sido profícua, permitido realizar todas as ações nele previstas, reconhecendo o Município interesse no equipamento e na ação dessa Associação no apoio aos seus utentes. -----

----- **Propondo que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara Municipal a estabelecer os termos e a celebrar o Protocolo de Colaboração com o Centro de Solidariedade Social da Reigada pelo valor de 100.000,00€ (cem mil euros).** -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

----- entre o -----

----- Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada

----- Considerando que o Centro de Solidariedade Social de Reigada é uma Instituição sem fins lucrativos e que persegue fins altruístas de ajuda aos cidadãos; -----

-----Considerando o interesse de continuar nos campos desportivo e social a política de desenvolvimento e de utilização de infra-estruturas construídas, em diversas Freguesias do Concelho, constituindo desta forma pólos de desenvolvimento de diversas e variadas actividades e que cada vez se sente mais a necessidade de dar melhores condições às Associações existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de movimentarem cada vez mais crianças, jovens, adultos e idosos na sua ocupação dos seus tempos livres; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal tem como área prioritária o desenvolvimento da área do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as Instituições existentes no Concelho.

-----Considerando o sucesso alcançada pelos protocolos de colaboração celebrados a no passado e a necessidade de reforçar a cooperação neles protocolados. -----

----- e -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada celebram o presente Protocolo de Colaboração: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objecto** -----

-----O presente Protocolo tem como objecto a cooperação entre o Município de Figueira de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Reigada. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Realização de acções ao abrigo do presente protocolo** -----

-----O presente Protocolo será concretizado através da realização de diversas actividades:

----- - O Centro de Solidariedade Social de Reigada fará a gestão das verbas a atribuir pela Câmara Municipal; -----

----- O Centro de Solidariedade Social de Reigada procederá à construção de um Centro de Dia e Lar – Residência de idosos no terreno cedido pela Junta de Freguesia de Reigada. ----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Financiamento** -----

-----1) Para a realização das acções previstas na Cláusula 2ª a Câmara Municipal atribuirá ao Centro de Solidariedade Social de Reigada um apoio financeiro no valor de 100.000,00€ (*cem mil euros*).-----

-----2) Esse subsídio destina-se a custear parcialmente as despesas suportadas com a realização da 2.ª Fase das obras referidas na cláusula anterior, e será pago mediante Autos de Medição confirmados e visados pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e disponibilidade de tesouraria. -----

-----3) O Centro de Solidariedade Social de Reigada compromete-se a enviar no final de cada trimestre um relatório sucinto das obras efectuadas, bem como um pequeno relatório financeiro, sem os quais poderá ser interrompida a comparticipação financeira prevista nos números anteriores. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Formalização das acções** -----

----- 1) O Centro de Solidariedade Social de Reigada está autorizado a concretizar as acções referidas na Cláusula 2ª do presente Protocolo de Colaboração e a realizar as obras indicadas, logo que o respectivo projecto seja aprovado. -----

----- 2) Quando for julgado necessário por qualquer das partes, as condições de concretização podem ser vertidas em documento contratual específico. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente Protocolo entra em vigor após aprovação em reunião do Executivo Camarário e vigorará até 31 de Dezembro de 2014. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Alteração ou revisão** -----

----- 1) O Protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias. -----

----- 2) Uma vez aceites e validadas, através das assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Resolução** -----

----- Qualquer das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Interpretação** -----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal e o Centro de Solidariedade Social de Reigada, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula 1ª. ----

----- **O presente Contrato-Programa foi feito em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta n.º 81/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Autorização de Filmagens “As Mil e Uma Noites”**.-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 81/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Autorização de Filmagens “As Mil e Uma Noites, que a seguir se transcreve:

-----Considerando que o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo será palco das filmagens das “Mil e uma Noites” de Miguel Gomes a decorrer no próximo dia 2 de Julho levadas a cabo pela produtora “O Som e a Fúria”;

-----Considerando que eventos deste género são escassos no Concelho tornando-se imperioso e essencial promover o espetáculo e acolher os profissionais do ramo garantindo todas as necessidades de logística e segurança para a equipa técnica e atores;

-----Considerando que estes eventos permitem e potenciam a promoção e divulgação subjacente do local das filmagens;

-----Considerando que as filmagens irão decorrer na freguesia de Vale de Afonsinho-----

-----**Propõe-se que seja autorizado ao Senhor Presidente da Câmara desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito do evento supra citado, até ao valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Proposta n.º 82/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Parceria para Disponibilização de Conteúdos e Prestação de Serviços – Projeto - Piscinas + Eficientes**.

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 82/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Parceria para Disponibilização de Conteúdos e Prestação de Serviços – Projeto - Piscinas + Eficientes, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando ter a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior apresentado a esta Edilidade o Projeto – Piscinas + Eficientes, tendente à redução dos custos operacionais do Município no que diz respeito à racionalização dos seus consumos em energia, com recurso a novas tecnologias e pela adoção de hábitos de consumo mais eficientes. -----

-----Considerando que com base nessa premissa a RNAE – Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional) em colaboração com a ENERAREA e o BEI – Banco Europeu de Investimentos, está a preparar um Plano de Financiamento que permita implementar

projetos de eficiência energética em equipamentos municipais, no qual o beneficiário final serão os Municípios e os equipamentos elegíveis as suas piscinas municipais.-----

----- Considerando a premência da proposta apresentada e as contrapartidas exigidas por esta colaboração, que vão de encontro atribuir interesse público a esta iniciativa, **proponho que seja aprovada a celebração do Protocolo em anexo, em conformidade ao vertido na Informação Interna n.º 48 – LP/2014, de 29 de maio e no uso das competências previstas na alínea t), do número1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **Protocolo** -----

----- **Entre:** -----

----- - **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1 em Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, adiante designada por **Município**, neste ato representado por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato; -----

----- - **RNAE - Associação das Agências de Energia e Ambiente (Rede Nacional)**, com sede na Avenida Manuel Violas, n.º 476, Sala 23, em São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 509 206 379, adiante designada por **RNAE**, neste ato representada por Joaquim José Borges Gouveia, na qualidade de Presidente da Direção, e Orlando José Peixeiro Paraíba, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato; -----

----- - **ENERAREA**, com sede no Largo Bombeiros Voluntários, em Belmonte, pessoa coletiva n.º 505 799 618, adiante designada por **Agência**, neste ato representada por José Manuel Custódia Biscaia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato. -----

----- e, quando em conjunto, designados por **Partes**, -----

----- Considerando que: -----

----- a) O **Município** é titular de um conjunto de equipamentos públicos, designadamente piscinas, com elevado potencial para aumentar a sua eficiência energética e, conseqüentemente, a sua sustentabilidade ambiental e financeira; -----

----- b) A **RNAE** é uma associação privada sem fins lucrativos que centra a sua acção na promoção da eficiência energética, na utilização das energias renováveis, promovendo a actividade dos seus associados, no contexto das políticas energéticas nacionais, regionais e locais; -----

-----c) A **Agência** de Energia, associada da RNAE, dispõe de conhecimento técnico na área da eficiência energética e, por isso, está em condições de assegurar esse apoio aos Municípios da sua área, de forma a criar sinergias e poupanças na implementação dos projetos; -----

-----d) Ao longo da sua actividade a **RNAE**, por si e através das suas associadas, tem acumulado *know-how* na implementação de projetos de eficiência energética nos Municípios, o que, associado à sua dimensão nacional, a coloca numa situação privilegiada para coordenar e gerir a conceção e implementação integrada de projetos de melhoria da eficiência energética, de forma a garantir o seu financiamento, através de apresentação de candidatura a programa comunitário; -----

-----e) As **Partes** reconhecem ser essencial a cooperação entre si, com vista a desenvolver uma estrutura de financiamento e técnica para intervenções de eficiência energética em piscinas, com produção autónoma de energia, tituladas pelos Municípios. -----

-----È celebrado, entre as **Partes**, de forma livre e de boa-fé, o presente Protocolo que, tendo em conta os precedentes considerandos, se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- (Objecto) -----

-----1.1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a cooperação entre as **Partes**, com vista à implementação de projetos de requalificação energética nos equipamentos titulados pelo **Município**, devidamente identificados no Anexo I ao presente Protocolo, de forma a melhorar a sua eficiência energética, incluindo a obtenção de financiamento. -----

-----1.2 – Os investimentos e as intervenções de requalificação, referidos no precedente ponto 1.1, serão contratados segundo o modelo de Contrato de Performance de Energia (CPE), a celebrar com uma ESE, a escolher mediante concurso. -----

----- **Cláusula segunda** -----

----- (Vigência)-----

-----O presente Protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e vigora até ao termo do Contrato de Performance de Energia (CPE) a celebrar com a ESE, nos termos e na sequência do presente Protocolo. -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- (Representação das Partes) -----

----- Para efeitos de comunicação, notificação e interlocução, no âmbito do presente Protocolo, que se vierem a revelar necessárias, as **Partes** designam os seguintes representantes e respetivas moradas: -----

----- Pelo Município: -----

----- Nome: António Morgado -----

----- T. 271319007 ; Fax: 271319012 -----

----- Correio eletrónico: vice-presidencia@cm-fcr.pt -----

----- Endereço: Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-119 Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Pela **RNAE**:-----

----- Nome: Orlando Paraíba -----

----- T. 265 546 194 ; Fax: 265 546 196-----

----- Correio eletrónico: orlando.paraiba@rnae.pt -----

----- Endereço: Avenida Belo Horizonte, Edif. Escarpas Santos Nicolau, 2910-422 Setúbal

----- Pela **Agência**:-----

----- Nome: João Casteleiro -----

----- T. 275 323 116 ; Fax: 275 327 424-----

----- Correio eletrónico: joao.casteleiro@enerarea.pt -----

----- Endereço: Largo Bombeiros Voluntários, 6250-0888 Belmonte-----

----- 3.2 – Qualquer alteração ao identificado no precedente ponto 3.1 pode ser efetuada pelas **Partes**, mediante comunicação para o efeito às contrapartes, só produzindo efeitos após a boa receção da comunicação. -----

----- **Cláusula Quarta**-----

----- (Plano de desenvolvimento) -----

----- 4.1 - Uma vez iniciado o processo de implementação, tendo em conta a necessidade de cumprimento dos prazos, o mesmo deve ser desenvolvido de forma uniforme por forma a garantir maior coesão e respeito pelas candidaturas apresentadas. Assim as **Partes** devem respeitar o seguinte cronograma:-----

Atividade	Mês														
	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	**
Levantamento de informação inicial (dados técnicos e “ <i>baselines</i> ” de consumo de energia)	■	■	■												
Concurso internacional para seleção da ESE				■	■	■	■	■	■						
Estabelecimento de Contrato(s) de Performance de Energia (CPE)										■	■	■			
Implementação de medidas, medição e verificação das poupanças													■	■	■

-----* Cabe à **RNAE** a definição do mês de arranque, devendo informar por escrito o **Município** e a **Agência** de Energia. -----

-----** A data final para conclusão da implementação das medidas e do processo de medição e de verificação das poupanças depende do pacote de medidas a implementar e por consequência do Contrato de Performance de Energia (CPE) estabelecido. -----

-----4.2 – O não cumprimento do plano de implementação descrito no precedente ponto 4.1, por qualquer uma das **Partes**, implica a rescisão do presente Protocolo, nos termos da cláusula oitava. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- (Contratação da ESE) -----

-----A contratação da ESE será feita por cada **Município**, no cumprimento da legislação aplicável e de acordo com o Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, previamente distribuídos pela **RNAE**, tendo em conta os dados técnicos, incluindo as “*baselines*” de consumo de energia, fornecidos pela **Agência** de Energia. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- (Levantamento da informação inicial e monitorização) -----

-----6.1 – O levantamento da informação inicial (dados técnicos e definição das “*baselines*” de consumo energético) será efetuado pela **Agência** de Energia na proporção dos equipamentos titulados a intervencionar. -----

-----6.2 - Á **Agência** de Energia competirá ainda proceder á monitorização do projeto nos termos a definidos no contrato a celebrar com a ESE, a cargo desta. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- (Atribuições e responsabilidades) -----

----- 7.1 Compete à **RNAE** apoiar os Municípios, na obtenção de financiamento, através de candidatura a programas de financiamento, na definição do modelo de contratação da ESE, na elaboração do respetivo Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, de forma a garantir o cumprimento das obrigações legais e a sua compatibilização com as exigências do programa de financiamento a aplicar. Assim, e designadamente, terá que: -----

----- a) Designar, nos termos e para os efeitos da cláusula terceira, um representante para a gestão do presente protocolo;-----

----- b) Determinar a data de início para o plano de desenvolvimento do presente protocolo;

----- c) Desenvolver um concurso para seleção da ESE responsável pela introdução das medidas de eficiência energética nas piscinas;-----

----- d) Estabelecer, em colaboração com as **Agências**, o documento orientador para a elaboração do estudo técnico-económico; -----

----- e) Elaborar relatórios de progressão que compilem os resultados alcançados no âmbito do projecto que este protocolo corporiza. -----

----- 7.2 - Compete à **Agência** de Energia dar o suporte técnico, através do levantamento da informação inicial (dados técnicos), definição das *baselines* de consumo energético e monitorização dos respectivos projetos, nos termos contratados com a ESE. Assim, e designadamente, terá que:-----

----- a) Designar, nos termos e para os efeitos da cláusula terceira, um representante para a gestão do presente protocolo;-----

----- b) Dar cumprimento ao documento orientador do estudo técnico-económico, elaborado pela **RNAE**;-----

----- c) Auxiliar o **Município** na implementação do(s) Contrato(s) de Performance de Energia (CPE), de acordo com os princípios definidos pela **RNAE**;-----

----- d) Desenvolver ações de medição e verificação das poupanças de energia nos edifícios identificados no ANEXO1 e que resultará no pagamento de rendas à ESE, de acordo com o estabelecido no Contrato de Performance de Energia (CPE) e as recomendações realizadas pela **RNAE**. Caso a **Agência** de Energia não disponha das competências técnicas necessária para o efeito, é sua responsabilidade encontrar um parceiro que, sob sua supervisão, realize esta tarefa;

----- e) Prestar todas as informações solicitadas pelas **Partes** no âmbito do presente protocolo, dentro dos prazos acordados. -----

-----7.3 - Compete ao **Município** definir as piscinas objecto de intervenção e permitir que nelas sejam implementados os respetivos projetos de eficiência, celebrando Contrato para o efeito com a ESE, nos termos do presente Protocolo. Assim, e designadamente, terá que: --

-----a) Designar, nos termos e para os efeitos da cláusula terceira, um representante para a gestão do presente protocolo; -----

-----b) Cumprir o plano de desenvolvimento do presente protocolo; -----

-----c) Prestar todas as informações solicitadas pelas **Partes** no âmbito do presente protocolo, dentro dos prazos acordados; -----

-----d) Providenciar as ações necessárias ao estabelecimento do(s) Contrato(s) de Performance de Energia (CPE), de acordo com as indicações da **RNAE**; -----

-----e) Colaborar ativamente com a **Agência** de Energia para que esta possa levar a cabo as ações de medição e verificação das poupanças de energia nos edifícios identificados no ANEXO1 e de acordo com o estabelecido no Contrato de Performance de Energia (CPE); -

-----f) Auxiliar a **Agência** de Energia no desenvolvimento de eventuais medidas de sensibilização para um consumo mais eficiente de energia. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- (Rescisão) -----

-----8.1 - O não cumprimento das obrigações do presente Protocolo constitui justa causa de rescisão a qual produz efeitos mediante o envio de comunicação nos termos do disposto na precedente cláusula terceira. -----

-----8.2 - Constitui incumprimento do presente Protocolo, para efeitos do precedente ponto 4.1., o não cumprimento da obrigação em falta no prazo de 10 dias a contar de interpelação para o efeito, através de comunicação nos termos da precedente cláusula terceira. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- (Confidencialidade) -----

-----As **Partes** obrigam-se a tratar como confidencial as informações técnicas e científicas inerentes à implementação do presente Protocolo, sendo-lhes vedada a divulgação a terceiros.

----- **Cláusula Décima** -----

----- (Disposições Finais) -----

----- 10.1- Nenhuma das **Partes** poderá ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, ou associar-se, seja sobre que forma for, a outra entidade para a execução do presente Protocolo, sem o prévio acordo escrito das contrapartes.-----

----- 10.2 - As **Partes** envidarão todos os esforços em obter uma solução consensual para eventuais conflitos que possam surgir entre ambas em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras por que se rege o presente Protocolo. Se, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da situação de diferendo se frustrar a tentativa de conciliação, o litígio ou diferendo será decidido por recurso ao Tribunal Arbitral, a constituir em Lisboa ou no Porto, com exclusão de qualquer outro.-----

----- 10.3 - Quaisquer aditamentos ou alterações ao presente Protocolo só serão eficazes se realizados por escrito e assinados por ambas as **Partes**.-----

----- Depois de lido e entendido o conteúdo do presente Protocolo, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, as **Partes** vão assinar.-----

----- Feito em 29 de maio de 2014, em 3 (três) exemplares, constante de 6 (seis) páginas (excluindo anexos), valendo cada um como original, ficando um exemplar em poder de cada uma das **Partes**. -----

----- ANEXO 1 -----

----- Nome da Piscina: Piscinas Municipais Cobertas -----

----- Entidade proprietária: Município de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Entidade Gestora: Município de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Nome e contacto da pessoa responsável pela gestão da piscina: Dr. António Morgado

----- Morada da piscina: Avenida Sá Carneiro -----

----- Caraterização sumária da piscina: -----

----- O edifício tem orientação norte/sul e desenvolve-se em dois pisos, um semienterrado para as áreas técnicas e um piso para a nave e áreas de apoio e dispõe de : -----

----- Dois tanques, o principal com 25 por 12,5 metros e com profundidade entre 1,20 e 2 metros, o secundário com 12,50 por 8 metros com profundidade entre 0,70 e 1,10 metros; --

----- Bancada com capacidade para 120 lugares + 3 lugares com cadeiras de rodas; -----

----- Vestiários e balneários separados por sexo e preparados para receber utentes com mobilidade condicionada; -----

-----Como atividades de apoio conta com: gabinete médico/ 1.º socorros, sala de fitness, jacuzzi e bar/cafetaria; -----

-----Áreas de apoio: receção/ apoio administrativo, gabinete de monitores / professores / vigilante, balneários, vestiários e instalações sanitárias para monitores / professores / vigilante / pessoal, arrecadação, áreas técnicas e gabinete de apoio à manutenção. -----

-----Usou da palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, dizendo que considera um factor positivo por continuarem a apostar nas energias renováveis, pois vai concerteza baixar em muito o valor da factura da energia no final do mês, por isso voto a favor desta proposta. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria do dia quatro de junho de 2014.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia quatro de julho de 2014. -----

-----Operações Orçamentais: 3.962.241,27 € (Três novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e um euros e vinte e sete cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 130.062,29 € (Cento e trinta mil sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram nove horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.